



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 21/2023 - DG/ZN/RE/IFRN

4 de abril de 2023

2ª CHAMADA DE VAGAS REMANESCENTES

EXAME DE SELEÇÃO 2023 - EDITAL Nº 40/2022-PROEN/IFRN

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS REGULARES

O Diretor-Geral do *Campus* Natal-Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a portaria nº 310/2022- RE/IFRN, de 3/3/2022, publicada no Diário Oficial da União de 4/3/2022, publicada no Diário Oficial da União de 4/3/2022, torna públicas as vagas remanescentes do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada Regular, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, relativas ao **Edital nº 40/2022-PROEN/IFRN**, conforme quadro a seguir:

CURSO	LISTA	CLASSIF.	TURNO	NOME	Nº INSCRIÇÃO	Convocado para Heteroidentificação
COMÉRCIO	L2	9	MATUTINO	EYSHILA MARÍLIA AYSHA PEREIRA DE MELO	517041-0	SIM
ELETRÔNICA	L6	9	MATUTINO	RICHARLYSON GABRIEL DE GOIS CIRILO	495575-1	NÃO
ELETRÔNICA	L1	8	VESPERTINO	ANDERSON FERNANDES DA SILVA ARAÚJO	499307-4	NÃO
INFORMÁTICA PARA INTERNET	L15	4	VESPERTINO	JOÃO VITOR ARAUJO MELO	489080-0	NÃO
INFORMÁTICA PARA INTERNET	L2	10	VESPERTINO	ALEXSANDER BASTOS DA SILVA	475599-9	SIM
INFORMÁTICA PARA INTERNET	L6	9	VESPERTINO	THERESA LETICIA SANTOS ROSA DE OLIVEIRA	490928-6	SIM

Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados no **Edital nº. 40/2022-PROEN/IFRN** serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência.

Observação 1: As vagas destinadas às **listas L1 a L14 é de concorrência EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Observação 2: São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

Observação 3: Os candidatos aprovados nas Listas L2 e L6 deverão comparecer, em data fixada no cronograma abaixo, ao Campus Natal Zona Norte, para ser avaliado pela Comissão Local de Heteroidentificação.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA VAGAS REMANESCENTES		
DESCRIÇÃO	DIA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação da Convocação para o Preenchimento de Vagas Remanescentes	04/04/2023, até às 18h	https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte
Matrículas online	das 7h do dia 05/04/2023 até às 23h59 do dia 06/04/2023	Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	até às 17h do dia 10/04/2023	Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn
Aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação	05/04/2023, das 14h às 17h, por ordem de chegada	Campus Natal Zona Norte: Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi/Natal-RN/ CEP 59112-490

Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	até às 18h00 do dia 06/04/2023	https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte
Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	Até 10/04/2023	enviar para coapac.zn@ifrn.edu.br
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	11/04/2023	https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte
Contato	-	E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br

Os candidatos selecionados devem realizar sua pré matrícula de forma online das **07h do dia 05 de abril de 2023 até às 23h59 do dia 06 de abril de 2023**, pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-emcurso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-dejovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>.

E anexar os seguintes documentos (frente e verso, quando houver):

- a. 01 (uma) fotos 3x4 (recente);
- b. Carteira de identidade;
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e. Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
- f. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g. Certificado de conclusão e histórico do Ensino Fundamental;
- h. Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior;
- i. Carteira de Vacinação atualizada (opcional).

Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes **até às 17h do dia 10/04/2023**.

O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-los dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

Os candidatos selecionados pelas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão obrigatoriamente, além da documentação relacionada acima, apresentar a documentação comprobatória de que trata o **item 76 do Edital nº. 40/2022-PROEN/IFRN**.

Os candidatos selecionados pelas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão obrigatoriamente, além da documentação relacionada acima, apresentar a documentação comprobatória de que trata o **item 77 do Edital nº. 40/2022-PROEN/IFRN**.

Os candidatos convocados nas Listas L2 e L6, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), convocados para preenchimento de vagas remanescente, e que ainda não passaram pela análise na etapa de classificação, deverão, além de solicitar a matrícula no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn> **a partir das 7h do dia 05 de abril de 2023 até às 23h59 do dia 06 de abril de 2023**, deverá comparecer presencialmente à Comissão Local de Heteroidentificação do campus Natal Zona Norte, obrigatoriamente, **no dia 05/04/2023, no horário das 14h às 17h, no Campus Natal Zona Norte**, para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação. Endereço do Campus: Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Natal/RN - CEP 59112-490.

1. O atendimento pela Comissão Local de Heteroidentificação ocorrerá por ordem de chegada. Todos os candidatos deverão portar documento de identificação oficial com foto.
2. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.
3. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição os formulários de autodeclaração Étnico Racial e Autorização de Uso de Imagem, conforme os Anexos VIII e IX do Edital 40/2022 - PROEN/IFRN.
4. O candidato que não comparecer dentro da data e horário estipulados terá seu parecer indeferido pela Comissão e perderá o direito à matrícula em vagas destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos).
5. O resultado preliminar da aferição no processo de heteroidentificação será divulgado no dia 06/04/2023, no Portal Oficial do Campus Natal-Zona Norte do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte>).
6. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) seguirá as regras do Edital 40/2022 – PROEN/IFRN.
7. Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
 - 7.1. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para coapac.zn@ifrn.edu.br, até o dia 10/04/2023, com as seguintes informações: no campo Assunto do e-mail deve constar “RECURSO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL Nº 40/2022 - PROEN/RE” e no corpo do e-mail registrar o nome completo do candidato, número de inscrição, campus para o qual concorre a uma vaga e justificativa para o pedido de reconsideração.
 - 7.2. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
 - 7.3. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à matrícula pela reserva de vagas para esse público.
 - 7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Heteroidentificação.
 - 7.5. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.
8. O candidato que não solicitar a matrícula no período informado nesta convocação perde o direito a vaga, independente se comparecer a heteroidentificação.
9. Matrículas feitas até o último dia de matrícula terão como prazo máximo para realização de ajustes (correção de dados) às 17h do dia 10/04/2023.
10. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-los dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
11. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail seac.zn@ifrn.edu.br. A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, 24 horas antes do horário de encerramento das pré-matrículas.
12. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
13. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
14. Os candidatos selecionados pelas Listas L1 ou L2 deverão obrigatoriamente, além da documentação relacionada acima, apresentar a documentação comprobatória de que trata o item 76 do EDITAL Nº 40/2022-PROEN/IFRN.

(Assinado eletronicamente)

EDMILSON BARBALHO CAMPOS NETO

Diretor-Geral do Campus Natal - Zona Norte

Portaria nº 1.782-RE/IFRN, de 21/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN**, em 04/04/2023 11:24:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 525423

Código de Autenticação: f7ece88fe8

